



**CONTRATO Nº 6/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016  
PROCESSO 16.0.000019238-8**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA KW COMERCIAL EIRELI -  
ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **KW COMERCIAL EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.803/0001-04, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lote 21 sala 04 - conjunto 04 - Palmas/TO, - CEP: 77020-018, Fone: (63) 3215-8800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **WUESLEY CANDIDO VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 107.133 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 842.671.511-72, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, encadernação, plastificação e outros, visando atender às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE. ESTIMADA MENSAL	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
	1.1	Impressão laser folha A4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	834	10.008	R\$ 2,50	R\$ 2.085,00	R\$ 25.020,00
	1.2	Impressão laser folha A3 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	25	300	R\$ 4,20	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
	1.3	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	34	408	R\$ 4,00	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
	1.4	Impressão laser folha A3 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	59	708	R\$ 6,00	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
	1.5	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até	Serv.	17	204	R\$ 5,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00

1

	280 gramas						
1.6	Impressão laser folha A3 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 8,01	R\$ 136,17	R\$ 1.634,04
1.7	Impressão laser folha A4 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	3.334	40.008	R\$ 0,41	R\$ 1.366,94	R\$ 16.403,28
1.8	Impressão laser folha A3 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	25	300	R\$ 2,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
1.9	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	34	408	R\$ 2,50	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
1.10	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	25	300	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
1.11	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 2,50	R\$ 42,50	R\$ 510,00
1.12	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 3,50	R\$ 59,50	R\$ 714,00
1.13	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 115 gramas 4/4 cores	Serv.	250	3.000	R\$ 3,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
1.14	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 150 gramas 4/4 cores	Serv.	250	3.000	R\$ 3,50	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
1.15	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 240 gramas 4/4	Serv.	84	1.008	R\$ 6,00	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
1.16	Plastificação de polaseal 0,07micra formato até A4	Serv.	17	204	R\$ 5,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
1.17	Encadernação capa dura formato A4 com gravação na capa e no dorso do livro até 500 folhas	Serv.	25	300	R\$ 24,04	R\$ 601,00	R\$ 7.212,00
1.18	Encadernação wire-o com capas de PVC protetoras em formato A4 até 500 folhas	Serv.	17	204	R\$ 6,00	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
1.19	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 500	Serv.	84	1.008	R\$ 4,00	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00

	folhas							
1.20	Serviço diverso de corte vinco com fornecimento da faca pela Contratada	Serv.	84	1.008	R\$ 6,50	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00	
<b>Valor total estimado mensal</b>						<b>R\$ 8.391,61</b>		
<b>Valor total estimado anual</b>						<b>R\$ 100.699,32</b>		

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 16.0.000019238-8 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº 054/2016, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 29 de novembro de 2016.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:**

2.1. Descrição dos serviços:

2.1.1. Impressão laser, em preto e branco e/ou colorida, em diversos tipos de papéis, os quais: couchê, A4 e A3, com gramaturas que pode variar de 75 a 280 gramas.

2.1.2. Plastificação de documento, com excelente qualidade de POLASEAL na gramatura de 0,07 micras, até o formato A4.

2.1.3. Encadernação em geral de acordo com os itens: 17, 18 e 19, constantes deste Contrato.

2.1.4. Serviços de corte e vinco - cortes especiais, dobras, orelhas e vincos em trabalhos já existentes ou que sejam impressos em até formato A3, incluindo serviço de montagem e colagem dos mesmos, se necessário.

2.2. Quantitativos estimados:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES / TIPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	1.1	Impressão laser folha A4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	834	10.008
	1.2	Impressão laser folha A3 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	25	300
	1.3	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	34	408
	1.4	Impressão laser folha A3 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	59	708
	1.5	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	17	204
	1.6	Impressão laser folha A3 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	17	204
	1.7	Impressão laser folha A4 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	3.334	40.008
	1.8	Impressão laser folha A3 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	25	300
	1.9	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	34	408
	1.10	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	25	300
	1.11	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	17	204
	1.12	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	17	204
	1.13	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 115	250	3.000

1.13	gramas 4/4 cores	250	3.000
1.14	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 150 gramas 4/4 cores	250	3.000
1.15	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 240 gramas 4/4	84	1.008
1.16	Plastificação de polaseal 0,07micra formato até A4	17	204
1.17	Encadernação capa dura formato A4 com gravação na capa e no dorso do livro até 500 folhas	25	300
1.18	Encadernação wire-o com capas de PVC protetoras em formato A4 até 500 folhas	17	204
1.19	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 500 folhas	84	1.008
1.20	Serviço diverso de corte vinco com fornecimento da faca pela Contratada	84	1.008

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, emitirá ordem de serviço designado o prazo de início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.2. O material solicitado deverá ser entregue, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, no seguinte endereço: ACNO 11(103 Norte), Conjunto 03, Lote 2, Rua NO11, Com A AV. NS 01 - CEP: 77001-036, Palmas/TO.

3.2.1. Os prazos de entrega para dos serviços:

Impressões laser	24 (vinte e quatro) horas, podendo ser imediato para tiragens de até 200 (duzentas) cópias
Plastificação de documentos	24 (vinte e quatro horas)
Encadernações em geral	24 (vinte e quatro) horas para encadernações de wire-o e espiral; e 48 (quarenta e oito) horas para encadernações capa dura
Serviços de corte e vinco	2 (dois) dias

3.3. A qualidade e a pontualidade da execução do objeto deste Contrato deverá ser observada pela CONTRATADA sob pena do cancelamento do serviço contratado e rescisão do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1. O recebimento do objeto deste Contrato será realizado pelo gestor, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor estimado mensal do presente Instrumento é de **R\$ 8.391,61 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 100.699,32, (cem mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará vinculada ao crédito orçamentário conforme indicado abaixo:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços que foram executados, de acordo a prestação mensal.

7.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota fiscal, cópia do comprovante respectivo.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA.

7.5. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal pela CONTRATADA no CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.7. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil S/A, Agência: nº 4606X, Conta Corrente nº 5465-8.**

7.8. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.9. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, Termo de Referência e na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.10. Caso ocorra atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

8.1. Os valores dos serviços objeto do presente Contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice IGP-M do período ou outro que vier a ser estipulado por lei, mediante solicitação formal por parte da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato, para o primeiro reajuste, assim como os subsequentes.

8.2. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Cumprir todas as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

9.1.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, por meio da ESMAT, para o fornecimento/prestação dos serviços discriminados neste Contrato;

9.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, inclusive horas - extras, casos existentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.6. Indicar empregado que será o responsável pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE; e

9.1.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

10.1.3. Fornecer a CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades na execução deste Contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições objeto deste Contrato;

10.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

10.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.1.10. Fiscalizar a execução deste Contrato por meio de servidor especialmente designado;

10.1.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender q uaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000019238-8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

15.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em caso de interesse das Partes.

15.2. A prorrogação da vigência contratual em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

16.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

18.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas, que emitirá a ORDEM DE SERVIÇO designado o dia para início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

18.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços.

18.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas pelo gestor todas as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.4. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços.

18.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.6. Ao (à) gestor (a) caberá comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos materiais entregues.

18.7. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

18.8. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

18.9. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

18.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Wuesley Cândido Vieira**, **Usuário Externo**, em 16/02/2017, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 16/02/2017, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1343844** e o código CRC **7E824CCF**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EMPRESA KW COMERCIAL EIRELI - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36 com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **KW COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.803/0001-04, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lote 21 sala 04 - Conjunto 04 - Palmas/TO, - CEP: 77020-018, Fone: (63) 3215-8800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **WUESLEY CANDIDO VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 107.133 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 842.671.511-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 6/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/02/2018 a 15/02/2019**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recurso:** 0100

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 6/2017 e aos autos 16.0.000019238-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Wuesley Cândido Vieira, Usuário Externo**, em 15/02/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 15/02/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1864728** e o código CRC **02B3353A**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EMPRESA KW COMERCIAL EIRELI - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36 com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **KW COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.803/0001-04, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lote 21 sala 04 - Conjunto 04 - Palmas/TO, - CEP: 77020-018, Fone: (63) 3215-8800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **WUESLEY CANDIDO VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 107.133 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 842.671.511-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 6/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/02/2019 a 15/02/2020**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo está prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1. Fica assegurado a CONTRATADA, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 6/2017, o reajuste com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 6/2017 e aos autos 16.0.000019238-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Wuesley Cândido Vieira, Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 25/01/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2390000** e o código CRC **943F6C12**.



**TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA KW COMERCIAL EIRELI - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT.**

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 6/2017, conforme previsto na Cláusula Oitava, pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de fevereiro/2017 a janeiro/2018 com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O referido Contrato será reajustado o valor inicialmente pactuado, utilizando-se como fator de correção o IGP-M/(FGV), acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Oitava do Instrumento contratual, em virtude de ter ocorrido deflação, variação negativa do índice de correção, de -0,4139% no período de fevereiro/2017 a janeiro/2018, conforme Indicadores acostados aos autos, evento 1867487 passando o valor mensal estimado do Contrato de **R\$ 8.391,61 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**, para **R\$ 8.356,56 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 100.278,72 (cem mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo e retroativo a 16/02/2018.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE. ESTIMADA MENSAL	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
	1.1	Impressão laser folha A4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	834	10.008	R\$ 2,48	R\$ 2.068,32	R\$ 24.819,84
	1.2	Impressão laser folha A3 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	25	300	R\$ 4,18	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
	1.3	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	34	408	R\$ 3,98	R\$ 135,32	R\$ 1.623,84
	1.4	Impressão laser folha A3 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	59	708	R\$ 5,98	R\$ 352,82	R\$ 4.233,84
	1.5	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 4,98	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
		Impressão laser folha A3						

1

1.6	colorida em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 7,98	R\$ 135,66	R\$ 1.627,92
1.7	Impressão laser folha A4 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	3.334	40.008	R\$ 0,41	R\$ 1.366,94	R\$ 16.403,28
1.8	Impressão laser folha A3 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	Serv.	25	300	R\$ 1,99	R\$ 49,75	R\$ 597,00
1.9	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	34	408	R\$ 2,49	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
1.10	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 150 gramas	Serv.	25	300	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
1.11	Impressão laser folha A4 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 2,49	R\$ 42,33	R\$ 507,96
1.12	Impressão laser folha A3 preto e branco em papéis especiais tipo couchê, cartão, com gramatura até 280 gramas	Serv.	17	204	R\$ 3,48	R\$ 59,16	R\$ 709,92
1.13	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 115 gramas 4/4 cores	Serv.	250	3.000	R\$ 2,99	R\$ 747,50	R\$ 8.970,00
1.14	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 150 gramas 4/4 cores	Serv.	250	3.000	R\$ 3,49	R\$ 872,500	R\$ 10.470,00
1.15	Impressão de folder formato A4 papel diverso até 240 gramas 4/4	Serv.	84	1.008	R\$ 5,98	R\$ 502,32	R\$ 6.027,84
1.16	Plastificação de polaseal 0,07micra formato até A4	Serv.	17	204	R\$ 4,98	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
1.17	Encadernação capa dura formato A4 com gravação na capa e no dorso do livro até 500 folhas	Serv.	25	300	R\$ 23,94	R\$ 598,50	R\$ 7.182,00
1.18	Encadernação wire-o com capas de PVC protetoras em formato A4 até 500 folhas	Serv.	17	204	R\$ 5,98	R\$ 101,66	R\$ 1.219,92
1.19	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 500 folhas	Serv.	84	1.008	R\$ 3,98	R\$ 334,32	R\$ 4.011,84
1.20	Serviço diverso de corte vinco com fornecimento da faca pela Contratada	Serv.	84	1.008	R\$ 6,47	R\$ 543,48	R\$ 6.521,76

<b>Valor estimado mensal</b>	<b>R\$ 8.356,56</b>
<b>Valor total estimado anual</b>	<b>R\$ 100.278,72</b>

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 6/2017 e ao Processo nº. 16.0.000019238-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 21/02/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1867503** e o código CRC **59E44808**.